Solum Litho Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia

(CNPJ 41.721.110/0001-20)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025

Solum Litho Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e à Administradora do
Solum Litho Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Solum Litho Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Solum Litho Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia** em 28 de fevereiro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação de investimento em participação societária

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, os investimentos do Fundo são compostos substancialmente por participação societária no montante de R$ 21.873 mil, representando 98,09% do seu patrimônio líquido em 28 de fevereiro de 2025.

Para determinação do valor justo, a Administração do Fundo utilizou laudo de avaliação econômico-financeira elaborado internamente pelo Gestor, o qual adotou o método do fluxo de caixa descontado, que utiliza, dentre outros aspectos e fatores, dados e premissas não observáveis, tais como: projeções de resultados, taxa livre de risco, prêmio de risco de mercado, entre outros.

Considerando a relevância do investimento em participação societária em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem com a complexidade existente inerente ao processo de mensuração do valor justo, em decorrência do uso de premissas e uso significativo de julgamentos, bem como incertezas em relação à sua realização, consideramos este assunto como o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envolvimento de nossos especialistas para nos auxiliarem na: (i) revisão da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração do valor justo, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas; (ii) verificação da exatidão dos dados sobre os fluxos de caixa; e (iii) análise de informações que pudessem contradizer as premissas mais significativas e as metodologias selecionadas. Ainda, avaliamos a adequação das divulgações efetuadas nas notas explicativas.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em participação societária, identificamos variação não material, não ajustada pela Administração em virtude da imaterialidade. Desta forma, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de julho de 2025.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

Solum Litho Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia

CNPJ: 41.721.110/0001-20
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração da posição financeira
Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais)

Ativo	28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido	29/02/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**78**	**0,35%**	**361**	**0,83%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**78**	**0,35%**	**361**	**0,83%**
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	78	0,35%	-	-
Bradesco RF Simples	-	-	5	0,01%
Bradesco Corporate FIC FIRF Simples	-	-	356	0,82%
Participação societária (Nota 5)	**21.873**	**98,09%**	**43.274**	**99,23%**
Primasea Holding Ltd	21.873	98,09%	43.274	99,23%
Debêntures (Nota 6)	**376**	**1,69%**	**-**	**-**
Debenture Primasea	376	1,69%	-	-
Outros valores	**1**	**0,01%**	**-**	**-**
Despesas antecipadas	1	0,01%	-	-
Total do ativo	**22.328**	**100,14%**	**43.635**	**100,06%**
Passivo				
Valores a pagar	**32**	**0,14%**	**24**	**0,06%**
Taxa de administração	12	0,05%	12	0,03%
Taxa de gestão	11	0,05%	11	0,03%
Auditoria	7	0,03%	-	-
Taxa de fiscalização CVM	2	0,01%	1	-
Total do passivo	**32**	**0,14%**	**24**	**0,06%**
Patrimônio líquido	**22.296**	**100,00%**	**43.611**	**100,00%**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**22.328**	**100,14%**	**43.635**	**100,06%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Solum Litho Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia

CNPJ: 41.721.110/0001-20
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais)

Composição do resultado líquido do exercício	28/02/2025	29/02/2024
Resultado com participação societária (Nota 5)	**(21.401)**	**15.030**
Resultado com ajuste a valor justo	(21.401)	15.030
Cotas de fundo de investimento de renda fixa (Nota 4)	**23**	**60**
Reconhecimentos de ganhos	23	60
Titulos de renda fixa (Nota 6)	**12**	**-**
Resultado com debêntures	12	-
Despesas operacionais (Nota 14)	**(311)**	**(308)**
Taxa de gestão (Nota 11)	(144)	(140)
Taxa de administração (Nota 11)	(143)	(138)
Taxa de fiscalização CVM	(13)	(10)
Auditoria	(7)	(16)
Outras despesas	(4)	(4)
Resultado líquido do exercício	**(21.677)**	**14.782**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Solum Litho Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia

CNPJ: 41.721.110/0001-20
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais)

	28/02/2025	29/02/2024
Resultado líquido do exercício	**(21.677)**	**14.782**
Outros resultados abrangentes do exercício	-	-
Resultado abrangente do exercício	**(21.677)**	**14.782**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Solum Litho Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia

CNPJ: 41.721.110/0001-20
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais)

	Cotas Integralizadas	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 28 de fevereiro de 2023	**22.719**	**6.110**	**28.829**
Resultado líquido do exercício	-	14.782	14.782
Saldos em 29 de fevereiro de 2024	**22.719**	**20.892**	**43.611**
Integralização de cotas do exercício (Nota 10)	362	-	362
Resultado líquido do exercício	-	(21.677)	(21.677)
Saldos em 28 de fevereiro de 2025	**23.081**	**(785)**	**22.296**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Solum Litho Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia

CNPJ: 41.721.110/0001-20

Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.

CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - Método Indireto
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais)

	28/02/2025	29/02/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	(21.677)	14.782
Ajuste para conciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com ajuste a valor justo	21.401	(15.030)
Resultado com debêntures	(12)	-
Resultado líquido ajustado	**(288)**	**(248)**
Variação de ativos e obrigações		
Valores a pagar	8	(7)
Valores a receber	(1)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(281)**	**(255)**
Aquisição de debêntures	(364)	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**(364)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	362	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**362**	**-**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(283)**	**(255)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	361	616
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	78	361
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(283)**	**(255)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Solum Litho Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia ("Fundo") iniciou suas atividades em 15 de junho de 2021. É um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM nº 578, pelo seu Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo é classificado como "Fundo Diversificado Tipo 3" e terá prazo de duração de 05 (cinco) anos, contados da data da primeira integralização, podendo ser prorrogado mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Em 23 de dezembro de 2022 foi publicada a Resolução CVM nº 175 (com alterações posteriores), que revogou a Instrução CVM n° 578. Os fundos de investimento que estejam em funcionamento na data de início de sua vigência deverão se adaptar integralmente à norma até 30 de junho de 2025, com exceção dos FIDC, que deverão se adaptar até 29 de novembro de 2024.

O patrimônio do Fundo é representado por quatro classes de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão descritas nos Capítulos IX e X do regulamento, bem como no respectivo Suplemento referente a cada emissão de cotas.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Qualificados. Não haverá valor mínimo de aplicação ou manutenção de investimentos no Fundo por qualquer Cotista. A Administradora e as suas Partes Relacionadas não poderão subscrever diretamente Cotas no âmbito de qualquer Oferta nos termos do Regulamento.

O objetivo do Fundo é investir, no mínimo, 90% de seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, observados os requisitos previstos no Capítulo V do Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

QUALIFICAÇÃO DO FUNDO

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais.

A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida Instrução: (i) O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto as entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas; (ii) se comprometam com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos; (iii) substancialmente mensurem e avaliem o desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e (iv) definam nos seus regulamentos estratégias objetivas e claras a serem utilizadas para o desinvestimento, assim como a atribuição do gestor de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por dinheiro em caixa e depósitos em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários classificados para negociação, com prazo original igual ou inferior a 90 dias, com baixo risco de mudança no valor de mercado.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundo de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Investimentos em participações societárias

Os investimentos em ações de companhias fechadas são avaliados a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo.

O valor justo desses investimentos reflete as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido pela administradora como a data do reconhecimento inicial, de apresentação das demonstrações financeiras e/ou aquela em que informações sobre o patrimônio líquido do Fundo são divulgadas ao mercado.

A Administradora avalia continuamente a existência de eventos ou alterações de condições que possam influenciar materialmente o valor justo dos investimentos. Em caso de nova mensuração do valor justo, os seus efeitos são reconhecidos contabilmente no período de ocorrência. A mensuração do valor justo dos investimentos é estabelecida em bases consistentes e passiveis de verificação.

A valorização/desvalorização do valor justo dos investimentos é reconhecida no resultado do período em "Resultado com participações societárias - ajuste a valor justo".

d) Debêntures

As debêntures são títulos privados sem preço de referência em mercado ativo ou em mercado de balcão organizado. São contabilizadas pelo seu respectivo custo de aquisição, acrescidos de juros e atualizações monetárias, conforme contrato de escrituração.

e) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024:

Em 28 de fevereiro de 2025:

Ativos	Quantidade	Valor	Faixa de vencimento
Depósitos bancários	-	-	Sem vencimento
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI (a)	1.072	78	Sem vencimento
Total	**1.072**	**78**	

Em 29 de fevereiro de 2024:

Ativos	Quantidade	Valor	Faixa de vencimento
Depósitos bancários	-	-	Sem vencimento
Bradesco RF Simples	257.393	356	Sem vencimento
Bradesco Corporate Federal DI	630	5	Sem vencimento
Total	**258.023**	**361**	

(a) O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("Itaú Soberano Renda Fixa") CNPJ 06.175.696/0001-73, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Itaú Soberano Renda Fixa conforme descrito no seu regulamento/prospecto. O Itaú Soberano Renda Fixa, teve suas demonstrações contábeis referente ao exercício de 31 de outubro de 2024, devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 21 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo auferiu resultado positivo com cotas de fundo de investimento no montante de R$ 23 (R$ 60 em 2024).

5. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

Movimentação em 28 de fevereiro de 2025:

Participações societárias	Saldo em 29/02/2024	Ajuste a valor justo	Saldo em 28/02/2025
Primasea Holding Ltd (a)	43.274	(21.401)	21.873
Total	**43.274**	**(21.401)**	**21.873**

Movimentação em 29 de fevereiro de 2024:

Participações societárias	Saldo em 28/02/2023	Ajuste a valor justo	Saldo em 29/02/2024
Primasea Holding Ltd (a)	28.244	15.030	43.274
Total	**28.244**	**15.030**	**43.274**

(a) Primasea Holding Ltd

A Primasea Holding Ltd ("Primasea") é uma companhia sediada no Canadá, especializada em nutrição animal e vegetal, orgânica, derivada do Lithothamnion Calcareum (alga marinha calcificada), sendo responsável por desenvolver produtos orgânicos dedicados à nutrição saudável de animais e vegetais, elevando a qualidade dos alimentos, potencializando a absorção de nutrientes e maximizando a produtividade. Posicionada na cadeia agropecuária e se beneficiando do crescimento de demanda global por alimentos e produtos orgânicos, a companhia possui uma operação eco-sustentável com economics atrativos e em um mercado com altas barreiras de entrada (licenciamento).

A Primasea possui a companhia subsidiária, Fetimar Mineração e Navegação S.A. ("Fetimar"), cediada no Brasil, inscrita sob o CNPJ nº 07.066.019/0001-80, é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Candeias, Estado da Bahia, na Via Candeias, Km 6, s/nº, Galpão A, Cia Norte. A Companhia atua no ramo de fertilizantes vegetais e nutrição animal, elaborados mediante a extração mineral, coleta de produtos marinhos para fabricação de adubos, fertilizantes e suplementos minerais orgânicos, tendo por objeto social (i) a extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes, (ii) coleta de produtos marinhos (algas marinhas calcária, lithothamnium SP), (iii) cultivo de aquicultura de algas em água salgada e salobra, (iv) fabricação de suplemento mineral para rações, adubos e fertilizantes organo-minerais, (v) comercialização em atacado de alimentos para animais, adubos e fertilizantes, (vi) operações com transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual einternacional, exceto produtos perigosos e mudança, (vii) operações com transporte marítimo da cabotagem de carga, operações de transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia e atividades de agenciamento marítimo.

Anteriormente o Fundo possuía participação da Fetimar, em 1° de setembro de 2022 foi realizada operação de "flipping" em que o Fundo passou a deter posição na Primasea Holding Ltd.

Avaliação do investimento

Para mensuração do valor justo na data-base de 28 de fevereiro de 2025 foi elaborado laudo de avaliação pelo Gestor. Para efetuar a avaliação econômico-financeiro foi utilizado o critério de fluxo de caixa descontado, por ser uma metodologia adequada para estabelecer o valor econômico de uma empresa em atividade, com expectativa de resultados positivos. As informações foram baseadas nas fontes a seguir: dados históricos do resultado gerencial fornecidos pela Administração da Primasea; informações verbal e/ou escrita obtida da Primasea; informações públicas sobre o mercado utilizadas pelo setor, com o objetivo de completar as informações para avaliar a Primasea.

O período das projeções foi de dez anos, compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2034. A taxa de desconto foi calculada em reais em termos correntes com inflação para todo o período projetivo de acordo com a metodologia do WACC, resultando em 14,8%.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo detém 8.851.666 ações correspondente a R$ 21.873 (Em 2024, 8.851.666 ações correspondente a R$ 43.274).

6. DEBÊNTURES

Movimentação do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025:

Ativo	Saldo em 29/02/2024	Aquisição	Resultado	Saldo em 28/02/2025
Debêntures PrimaSea	-	364	12	376
Total	**-**	**364**	**12**	**376**

Debêntures PrimaSea

Em 04 de novembro de 2024 através do Debênture Conversível com Garantia (“Secured Convertible Debenture”) a PrimaSea Holding Ltda. emitiu as debêntures conversíveis com garantia no valor principal de US$ 63.000 (sessenta e três mil dólares norte-americanos), comprometendo-se a pagar essa quantia ao Solum Litho Fundo de Investimento Em Participações – Multiestratégia até 14 de novembro de 2025, conforme as condições previstas no instrumento.

Sendo que os juros de 10% ao ano sobre o valor principal são pagos trimestralmente por meio da emissão de debêntures adicionais. A PrimaSea pode antecipar a emissão dessas debêntures de juros futuros, que só se tornam válidas nas datas de pagamento. Caso o principal seja totalmente convertido ou não haja mais obrigações, as debêntures ainda não adquiridas perdem a validade.

Em 22 de novembro de 2024 o Fundo autorizou a instituição autorizada a operar no mercado de câmbio o Banco BTG Pactual S.A, tendo na data realizado a operação no valor total de R$ 364 com taxa cambial de 5,777658.

A Emissão não será registrada na CVM ou na Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capital - ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral e sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

O valor nominal unitário das debêntures será atualizado, a partir da primeira data de integralização até a data de vencimento, pela variação do índice definido em contrato, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao valor nominal unitário, conforme o caso.

A atualização monetária será calculada de forma pro rata temporis por dias úteis, conforme descrito na escrituração de emissão

Em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo detém uma debênture que correspondente ao montante de R$ 376 (Em 2024, R$ zero).

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não realizará operações em mercados de derivativos, exceto quanto tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Investidas que integram a Carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas pelo Fundo; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento do Fundo.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024 o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8. GERENCIAMENTO DE RISCO

Não obstante o emprego, pela Administradora e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida em seu Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, o Fundo estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, aos cotistas, quais sejam:

I. Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

II. Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

III. Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

IV. Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

V. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

VI. Riscos de Alterações da Legislação Tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as Sociedades Investidas, os Outros Ativos integrantes da Carteira, o Fundo e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às Sociedades Investidas, aos Outros Ativos integrantes da Carteira, ao Fundo e/ou aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

VII. Riscos de não Realização dos Investimentos por parte do Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes investimentos.

VIII. Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Ativos Alvo: conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas que venham a ser recebidos do Fundo.

IX. Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas: o Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação do Fundo. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos Compromissos de Investimento e o disposto no Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

X. Riscos Relacionados às Sociedades Investidas: embora o Fundo tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas, ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado da Administradora e do Gestor, os pagamentos relativos aos títulos ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Sociedades Investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais sociedades. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas Sociedades, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas.

XI. Riscos Relacionados à Amortização: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas e ao retorno do investimento em tais Sociedades Investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

XII. Risco de Insolvência e Perdas Superiores ao Capital Subscrito. a Lei n° 13.874/2019 aditou o Código Civil e estabeleceu que o Regulamento do fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data deste Regulamento, a CVM não regulamentou esse assunto, de forma que (a) não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos cotistas ao valor de suas cotas será aplicável para este Fundo, ou que o texto atual do Regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM, e (b) a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não ser atendidas pelo Fundo. A CVM e o Poder Judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos cotistas na pendência da referida regulamentação, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos cotistas, nem tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimento. Nesse sentido, eventuais perdas patrimoniais do Fundo podem não estar limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo. O Código Civil também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada dos cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do patrimônio líquido do Fundo, sua insolvência poderá ser requerida (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da assembleia geral; e (c) conforme determinado pela CVM.

XIII. Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

XIV. Risco de Concentração: o Fundo poderá, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio em Valores Mobiliários emitidos por uma única Sociedade Alvo. Tendo em vista que até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido poderá ser investido na Sociedade Alvo, qualquer perda isolada poderá ter um impacto adverso significativo sobre o Fundo. O disposto neste item implicará risco de concentração dos investimentos do Fundo em Valores Mobiliários emitidos pela Sociedade Investida.

XV. Risco de Diluição: Caso o Fundo venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, o Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei das S.A., em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pela Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da Sociedade Alvo no futuro e o Fundo não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, o Fundo poderá ter sua participação no capital da Sociedade Alvo diluída.

XVI. Risco Ambiental: O Fundo está sujeito a todo e qualquer evento ou medidas não consideradas nos estudos ambientais prévios que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente ou ao projeto das Sociedade Alvo, como: proibições, atrasos e interrupções; não atendimento das exigências ambientais; surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas nas fases de licenciamento; falhas no levantamento da Fauna e da Flora, falhas no plano de execução ambiental. Tais eventos podem causar prejuízo ao Fundo.

XVII. Risco arqueológico: o risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises das áreas onde as atividades da Sociedades Alvo são exploradas, que podem impedir ou atrasar a execução da exploração mineral ou exigir alterações nos projetos das Sociedades Alvo, afetando negativamente as atividades do Fundo.

XVIII. Risco de Performance Operacional: esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Sociedade Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e/ou manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo. Ademais, a Sociedade Alvo assume os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à Sociedade Alvo, como a redução da demanda estimada, deverá ser suportada integralmente pela Sociedade Alvo o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira do Fundo.

XIX. Risco de mudanças nas regras de autorização de terminais portuários de uso privado: o Fundo poderá investir em Sociedades Alvo façam uso, administrem ou operem terminais portuários de uso privado, e, dessa forma, sua atividade estará sujeita às disposições da Lei 12.815/2013 e a diversas regulamentações governamentais. Quaisquer alterações nessas normas, sobretudo quanto à autorização para exploração desses terminais, podem gerar um efeito adverso relevante nos negócios das Sociedades Alvo. Neste sentido, a implementação da estratégia de crescimento e a condução das atividades das Sociedades Alvo podem ser adversamente afetadas por medidas governamentais relacionadas a alterações imprevisíveis em leis e regulamentos aplicáveis. Essas regulamentações podem ser substancialmente alteradas no futuro, podendo proporcionar um aumento dos custos ou afetar a forma das operações das Sociedades Alvo, o que poderia causar um efeito adverso relevante às Sociedades Alvo, bem como aos resultados do Fundo.

XX. Risco de surgimento do setor de atuação da Sociedade Alvo: o Fundo investirá preponderantemente em Sociedade Alvo pertencentes ao segmento de mineração. Tal setor é altamente regulado, de maneira que a implantação dos projetos da Sociedades Alvo poderá depender de aprovações governamentais e regulatórias, as quais, caso não obtidas, poderão impactar adversamente a Sociedade Alvo e, consequentemente, o Fundo. Ademais, ações governamentais discricionárias podem afetar de forma adversa as atividades da Sociedade Alvo, como medidas regulatórias que poderão impor um ônus e/ou restringir a expansão do projeto da Sociedade Alvo. Na medida em que a Sociedade Alvo não seja capaz de repassar aos seus clientes os custos decorrentes da edição de novas leis e/ou medidas regulatórias, os resultados do Fundo podem ser adversamente afetados.

XXI. Demais Riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Em decorrência dos fatores de risco indicados acima e de todos os demais fatores de risco aos quais o Fundo está sujeito, a Administradora e/ou o Gestor não poderão ser responsabilizados por eventual depreciação da Carteira e/ou por eventuais prejuízos que os cotistas do Fundo venham a sofrer em caso de liquidação do Fundo, exceto se a Administradora e/ou o Gestor agirem com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao Regulamento do Fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.

9. CARACTERÍSTICAS DAS COTAS E DIREITOS PATRIMONIAIS

As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido do Fundo, são escriturais e nominativas. Todas as Cotas serão registradas pela Administradora e mantidas em contas de depósito individuais separadas em nome dos Cotistas.

O Fundo possui quatro classes de cotas, a qual conferirão os mesmos direitos políticos e obrigações aos seus titulares, com a diferenciação de arcarem ou não com as taxas devidas ao Gestor e as taxas e/ou qualquer remuneração de performance.

A Classe A arcará com todas as taxas devidas aos prestadores de serviço ao Fundo, incluindo as devidas ao Gestor e as devidas a título de performance.

A Classe B arcará com todas as taxas devidas aos prestadores de serviço ao Fundo, e arcará apenas com uma taxa a título de performance devidas ao Gestor, mas não arcará com nenhuma espécie de taxa de gestão.

A Classe C arcará com todas as taxas devidas aos prestadores de serviço ao Fundo, exceto as devidas ao Gestor, incluindo a título de performance.

A Classe D arcará com todas as taxas devidas aos prestadores de serviço ao Fundo, mas não arcará com nenhuma espécie de taxa de gestão e com relação as demais Classes terão preferência absoluta sobre o recebimento de distribuições estritamente vinculado ao recebimento e quitação do “Ativo Específico”, até sua integral amortização e cancelamento, nos termos do Suplemento.

Todas as classes de cota arcarão proporcionalmente com as despesas gerais e outros encargos do Fundo.

A Taxa Gestão devida ao Gestor, calculada conforme está descrito no regulamento, será atribuída, portanto, somente às cotas Classe A.

Toda e qualquer taxa de performance calculada conforme o regulamento será atribuída, portanto, somente às cotas Classe A e B.

Direito de Voto – Sem prejuízo do disposto no Regulamento, todas as Cotas terão direito de voto nas Assembleias Gerais, correspondendo cada Cota a um voto.

Direitos Econômico-Financeiros – As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido do Fundo, e serão integralizadas e amortizadas de maneira proporcional.

A movimentação de cotas no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 ocorreu da seguinte forma:

Valores expressos em quantidade de cotas

	Em 29 de fevereiro de 2024	Adições	Em 28 de fevereiro de 2025
Subclasse A	6.998,23	-	6.998,23
Subclasse B	11.084,45	-	11.084,45
Subclasse C	4.438,99	-	4.438,99
Subclasse D	-	362,00	362,00
Total	**22.521,67**	**362,00**	**22.783,67**

10. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão – A primeira emissão de Cotas do Fundo foi distribuída com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476 (revogada pela Resolução CVM nº 160/22 e alterações posteriores). A emissão de novas Cotas, após a primeira emissão, será realizada mediante proposta do Comitê de Investimento e aprovação da Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo VIII, bem como na regulamentação aplicável.

O Fundo, mediante orientação do Gestor, poderá, a qualquer tempo, emitir novas Cotas do Fundo, sem a necessidade da Assembleia Geral de Cotistas, no valor total de até R$ 60.000 independente da Classe das Cotas.

Poderão ser realizadas mais de uma emissão a título de Capital Autorizado, desde que respeitado o valor global máximo disposto acima. A Administradora, conjuntamente com o Gestor, poderá cancelar eventual saldo remanescente não subscrito no âmbito de uma nova emissão, o qual irá recompor o Capital Autorizado para fins de verificação do limite previsto acima. Obedecidas as disposições do Regulamento, as características das cotas emitidas a título de Capital Autorizado serão definidas pela Administradora e Gestor a cada emissão.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 foram emitidas 362,000 cotas no montante de R$ 362, cotas referentes a Classe D.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 não foram emitidas cotas.

Resgate - As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 não houve resgate de cotas.

Amortização – Qualquer distribuição de valores do Fundo para os Cotistas ocorrerá por meio da amortização integral ou parcial das suas cotas, ou resgate ao final do prazo de duração, observadas as disposições do Regulamento e do Suplemento referente a cada emissão de cotas. Sujeito à prévia instrução do Comitê de Investimento do Gestor, a Administradora realizará amortizações parciais e/ou integrais das cotas a qualquer momento no decorrer do prazo de duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em ativos alvo e em outros ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo. Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de cotas aos cotistas cair em dia que não seja dia útil, tal pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte. Os pagamentos de amortizações das cotas serão realizados em moeda corrente nacional e serão realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN. Ao final do prazo de duração ou quando da liquidação antecipada do Fundo, todas as cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das cotas em circulação à época da liquidação do Fundo, a Administradora deverá convocar a Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de cotas em ativos alvo. As amortizações levarão em conta as diferentes classes de cotas, para fins de cálculo de performance e outras diferenças definidas no Regulamento.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 não houve amortização de cotas.

Registro das Cotas na B3 – As Cotas poderão ser registradas para distribuição no MDA e negociação no FUNDOS21, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

11. REMUNERAÇÃO

Taxa de administração e gestão

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, processamento e escrituração das Cotas, será devida a Administradora uma Taxa de Administração correspondente a 0,12% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo ou sobre o capital comprometido, o que for maior, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 10 e valor mensal máximo de R$ 20, corrigidos pelo IPCA a cada 12 (doze) meses, a contar do início operacional do Fundo.

Pela prestação dos serviços de gestão da Carteira, será devida ao Gestor uma Taxa de Gestão correspondente 2,00% a.a. sobre (i) o Capital Comprometido das Cotas Classe A do Fundo durante o Período de Investimento; ou (ii) Capital Investido durante o Período de Desinvestimento das Cotas Classe A do Fundo.

Adicionalmente, o Gestor fará jus ao recebimento de remuneração a título de performance apenas das Classes A e B, conforme abaixo:

Classe A:

TxPfm = [PLapuradoCotasClasseA - Bench * Cap Inv Cotas Classe A] * 30% - 2% *Cap CompdiaCotasClasseA* Períodoinvest –2% * Cap InvdiaCotasClasseA * Períododesinvest

Fórmula por extenso: A Taxa de Performance será igual a 30% (trinta por cento) do valor obtido a partir da subtração do Patrimônio Líquido, apurado na data-base de cálculo da amortização/liquidação, pelo produto do Benchmark com Capital Investido das Cotas Classe A, subtraído de 2% ao ano, calculado pro rata die, do Capital Comprometido das Cotas Classe A apurado diariamente multiplicado pela duração do Período de Investimento e subtraído de 2% ao ano, calculado pro rata die, do Capital Investido das Cotas Classe A apurado diariamente multiplicado pela duração do Período de Desinvestimento.

Onde:

PLapuradoCotasClasseA: Patrimônio Líquido relativo às Cotas Classe A apurado na data-base do cálculo da taxa de performance;
Cap Inv Cotas Classe A: Capital Investido das Cotas Classe A apurado na data-base de cálculo;
Cap InvdiaCotasClasseA: Capital Investido das Cotas Classe A do Fundo diariamente apurado durante o Período de Desinvestimento;
Cap CompdiaCotasClasseA: Capital Comprometido das Cotas Classe A do Fundo apurado diariamente durante o período de Investimento;
Bench: (IPCAk + Taxa Pré-fixada), calculado pro rata die;
Períodoinvest: Período de Investimento; e
Períododesinvest: Período de Desinvestimento.

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE ou, na sua falta, o índice que venha a substituí-lo. Caso cessado e não havendo a substituição do referido índice, deverá ser utilizado o IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

IPCAk: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, capitalizado mensalmente com data de aniversário na data de divulgação do índice, calculado para todo o período de apuração, calculado conforme a fórmula abaixo:

$$IPCA_k = \prod_{k=1}^{n} \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)$$

Onde:

n é o número total de índices considerados na atualização do ativo, sendo n um número inteiro;
NIk é o valor do número-índice mensal do IPCA no *k*-ésimo mês do período de apuração para o cálculo de amortização/liquidação; e
NIk-1 é o valor do número-índice do mês anterior ao *k*-ésimo mês.

Taxa Pré-fixada: 8% (oito por cento) ao ano, calculada *pro rata die*, com base no ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, ou seja, à base de 1/252 por dia útil, de acordo com a fórmula:

$$\text{Taxa Pré} - \text{fixada diária} = (1 + 0{,}08)^{1/252} - 1$$

Classe B:

TxPfm = [PLapuradoCotas Classe B - Bench * Cap InvCotas Classe B] * 15%

Fórmula por extenso: A Taxa de Performance será igual a 15% do valor obtido a partir da subtração do Patrimônio Líquido relativo às Cotas Classe B, apurado na data-base de cálculo da amortização/liquidação, pelo produto do Benchmark com Capital Investido das Cotas.

Onde:
PLapurado: Patrimônio Líquido relativo às Cotas Classe B apurado na data-base do cálculo da taxa de performance;
Cap InvCotas Classe B: Capital Investido das Cotas Classe B apurado na data-base de cálculo; e
Bench: (IPCAk + Taxa Pré-fixada), calculado *pro rata die*.

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE ou, na sua falta, o índice que venha a substituí-lo. Caso cessado e não havendo a substituição do referido índice, deverá ser utilizado o IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

IPCAk: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, capitalizado mensalmente com data de aniversário na data de divulgação do índice, calculado para todo o período de apuração, calculado conforme a fórmula abaixo:

$$IPCA_k = \prod_{k=1}^{n} \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)$$

Onde:
n é o número total de índices considerados na atualização do ativo, sendo n um número inteiro;
NIk é o valor do número-índice mensal do IPCA no *k*-ésimo mês do período de apuração para o cálculo de amortização/liquidação;
NIk-1 é o valor do número-índice do mês anterior ao *k*-ésimo mês;

Taxa Pré-fixada: 8% (oito por cento) ao ano, calculada *pro rata die*, com base no ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, ou seja, à base de 1/252 por dia útil, de acordo com a fórmula:

$$\text{Taxa Pré} - \text{fixada diária} = (1 + 0{,}08)^{1/252} - 1$$

O pagamento da Taxa de Performance deverá respeitar o disposto a seguir: (i) até que os cotistas de qualquer Classe de Cotas recebam, por meio do pagamento direto de amortização de suas Cotas, recursos e/ou títulos e Ativos Alvo que correspondam a 100% do valor do Capital Integralizado corrigido pelo Benchmark, não será devida Taxa de Performance; (ii) após o retorno integral do Capital Integralizado pelo respectivo cotista, corrigido pelo Benchmark, quaisquer outros pagamentos aos cotistas resultantes do retorno de seus investimentos (seja por meio de amortizações ou resgate final) deverão observar a proporcionalidade disposta na taxa de performance supra.

Na hipótese de destituição do Gestor pela Assembleia Geral de Cotistas sem Justa Causa, caberá ao Gestor, a parcela da Taxa de Performance, proporcional ao montante do Capital Investido em relação ao Capital Comprometido, ambos relativos à cada Classe de Cota específica, até o momento da efetiva substituição, a ser recebida proporcionalmente e em conjunto com os pagamentos de Taxa de Performance que o Fundo vier a realizar, observada a fórmula abaixo:

TxPfeeGestoraAntiga= MI/CC * TxPfee

Onde:

TxPfeeGestoraAntiga: parcela da Taxa de Performance devida ao Gestor em caso de substituição;
MI: montante do Capital Investido efetivamente aplicado ou comprometido, ambos relativos à cada Classe de Cota específica, pelo Gestor em ativos alvo de emissão das Sociedades Alvo;
CC: Capital Comprometido relativo à cada Classe de Cota;
e TxPfee: Taxa de Performance.

A taxa de administração e a taxa de gestão serão calculadas e apropriadas diariamente, à base de 1/252 e pagas no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

As primeiras taxas de administração e taxa de gestão serão pagas no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de início do Fundo.

O Fundo não cobrará taxa de ingresso e de saída.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 a despesa com taxa de administração foi de R$143. Em relação à taxa de gestão, devida apenas pela Classe A, foi de R$ 144.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 a despesa com taxa de administração foi de R$138. Em relação à taxa de gestão, devida apenas pela Classe A, foi de R$ 140.

Taxa de Custódia

A taxa de custódia anual máxima a ser paga pelo Fundo será de até 0,10% a.a. incidente sobre o Patrimônio Líquido.

Se necessária a atuação de custódia qualificada, existirá um contrato entre o Fundo e Custodiante, a ser firmado pela Administradora como representando do Fundo. A taxa de custódia a ser paga pelo Fundo será definida no contrato e será de R$ 1,5 fixos, corrigidos pelo IPCA a cada doze meses, a contar do início operacional do Fundo.

12. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE

A variação da cota não necessariamente representa verificação efetiva da rentabilidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo seria objetivo de aferição objetiva por ocasião da realização financeira dos investimentos e do encerramento e liquidação do Fundo.

A rentabilidade da cota e média no exercício/período analisado foi o seguinte:

Subclasse A:

Exercício	PL Médio	Rentabilidade %	Valor da cota (em R$)
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	13.015	(50,09)	939,375152
Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024	8.735	49,64	1.881,980817

Subclasse B:

Exercício	PL Médio	Rentabilidade %	Valor da cota (em R$)
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	21.603	(49,49)	990,577996
Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024	14.309	52	1.960,962848

Subclasse C:

Exercício	PL Médio	Rentabilidade %	Valor da cota (em R$)
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	8.652	(49,49)	990,577996
Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024	5.730	52	1.960,962848

Subclasse D:

Período	PL Médio	Rentabilidade %	Valor da cota (em R$)
Período de 21 de outubro de 2024 (*) a 28 de fevereiro de 2025	665	(0,96)	990,392627

(*) Data do primeiro aporte de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Foram considerados como partes relacionadas a Administradora, o Gestor e as partes a eles relacionadas. Os saldos estão descritos na Nota Explicativa nº 11.

14. PRINCIPAIS ENCARGOS DEBITADOS DO FUNDO

As despesas incorridas pelo Fundo durante o exercício estão demonstradas conforme segue abaixo:

Encargos	28/02/2025	% PL Médio	29/02/2024	% PL Médio
Taxa de administração	143	0,33	138	0,48
Taxa de gestão	144	0,33	140	0,49
Auditoria	7	0,02	16	0,06
Taxa de fiscalização CVM	13	0,03	10	0,03
Despesas diversas	4	0,01	4	0,01
Total	311	0,72	308	1,07

O Patrimônio Líquido Médio do Fundo foi de R$ 43.507 (Em 2024, R$ 28.774).

15. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados por:

Administração:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Solum Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuição:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Escrituração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

16. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

De acordo com a Lei nº 14.754/2023 os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no país constituídos na forma do art. 1.368-C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda de acordo com o disposto nesta Lei.

A alíquota do IRRF será, como regra geral, de 15%, na data da tributação periódica no último dia útil dos meses de maio e novembro; ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Quando os FIPs, ETFs, com exceção dos ETFs de Renda Fixa e FIDCs forem enquadrados como entidades de investimento e cumprirem os demais requisitos previstos na Lei, não ficarão sujeitos ao regime de tributação periódica, estando sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% apenas na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

17. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora deverá divulgar a todos os Cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável. As informações deverão ser enviadas pela Administradora por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

18. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

19. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Informamos que a Administradora não contratou serviços dos auditores relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

20. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em 30 de agosto de 2024, por meio de ata de Assembleia Geral de Cotistas, foram deliberadas as seguintes matérias:

a) As pessoas impedidas de votar, nos termos dos parágrafos subsequentes do artigo 31 da Instrução CVM nº 578, votem na presente Assembleia; e
b) As Contas e Demonstrações Contábeis do Fundo e o parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 29 de fevereiro de 2024, no teor do documento anexo à presente ata (“Anexo I”), o qual declaram os Cotistas terem lido e estarem cientes de seu inteiro teor.

Em 11 de outubro de 2024, por meio de ata de Assembleia Geral de Cotistas, foram deliberadas as seguintes matérias:

a) As pessoas impedidas de votar, nos termos dos parágrafos subsequentes do artigo 31 da Instrução CVM nº 578, votem na presente Assembleia;
b) O ajuste no item 5.3., bem como a inclusão do item 5.3.1. do Regulamento do Fundo, que trata da Política de Investimentos, para deixar claro que o Fundo somente poderá investir em Ativos Alvo emitidos por Sociedades com sede e administração no Brasil ou no Canadá, mas que não serão considerados ativos no exterior quando a Sociedade Alvo tiver sede no exterior e ativos localizados no Brasil que correspondam a 90% (noventa por cento) ou mais daqueles constantes das suas demonstrações contábeis;
c) Alteração do Regulamento do Fundo para prever a criação da nova classe D de Cotas;
d) Caso aprovado o item anterior, a alteração do capítulo X do Regulamento, que trata das Características, Direitos, Emissão, Distribuição, Subscrição, Integralização, Amortização E Resgate Das Cotas do Fundo, de forma a prever que o fundo possuirá 4 (quatro) classes de cotas, bem como informar que a classe D de Cotas não arcará com nenhuma despesa referente a taxa de gestão;
e) 1ª Emissão da Classe D de Cotas do Fundo, a qual será objeto de oferta privada de acordo com o Art.8, inciso I da Seção II da Resolução CVM nº 160, com o objetivo de viabilizar novos investimentos em Ativos Alvo, substancialmente no teor e na forma do Suplemento do Anexo I; e
f) Submeter à CVM as presentes deliberações e os demais documentos exigidos pela regulamentação em vigor, para fins de registro.

21. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 03 de abril de 2025, por ato da administradora, foi aprovado nos termos do Capital Autorizado disposto no item 9.4 do Regulamento, a 2ª Emissão de Cotas e Oferta da Classe C do Fundo "Solum Litho Fundo de Investimento Em Participações - Multiestratégia" ("Fundo") inscrito no CNPJ sob o nº 41.721.110/0001-20, objeto de oferta privada destina exclusivamente aos atuais investidores do Fundo, nos termos da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022.

Em 20 de junho, por ato da administradora, foi aprovado:

A alteração do Regulamento do Fundo, de forma a adaptá-lo aos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), em atendimento ao art. 134 da referida norma. Em decorrência da adaptação à Resolução CVM 175, foi feita:

a) A alteração da razão social do Fundo para Solum Litho Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia Responsabilidade Limitada;
b) A criação da classe de cotas que será denominada Classe Única do Solum Litho Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia Responsabilidade Limitada;
c) A manutenção da responsabilidade dos cotistas como LIMITADA.

Foi determinado que a versão alterada e consolidada do Regulamento, conforme item "1" acima, deverá vigorar a partir da presente data.

22. DIRETORA E CONTADORA

Ana Racy Parente	Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Diretora responsável	Contador CRC RJ – 124459/O